## LEI № 1.552/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 12/09/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 054/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

## ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EMENDA FEDERAL PORTARIA 7498/2025 EMENDA PROPOSTA 36000664931202500 - ARNALDO JARDIM

## ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.302.0020.2.037** 

TOTAL: ----- R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.
- <u>Art. 3º</u> Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.
- <u>Art. 4º</u> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 16 de setembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL